



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 272/2025/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por ITEM** para **ALUGUEL DE PALCO, SOM E DECORAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, E SOM PARA A FEIRA DO LIVRO DIAS 30 DE SETEMBRO, 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/08/2025

Início Recebimento das propostas :15/08/2025 às 18:00 Horas.

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PALCO, SOM E DECORAÇÃO PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SOM PARA A FEIRA DO LIVRO DIAS 30 DE SETEMBRO DE 2025, 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025. PROCESSO DIGITAL Nº 17769/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2 Prazo para Entrega e Recebimento dos Serviços: Os serviços contratados, consistentes na locação, montagem, teste e pleno funcionamento de palco, sistema de som e ambientação decorativa, deverão estar integralmente executados até **01 (um) dia antes do início dos eventos**, quais sejam: o desfile cívico em 07 de setembro de 2025 e a Feira do Livro nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025.

1.2.1 Após a conclusão, o objeto será **recebido provisoriamente** no local designado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, estando sujeito à **verificação técnica e operacional** por equipe de fiscalização formalmente designada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 Verificação Técnica e Correções: A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a segurança das estruturas, a adequação técnica da sonorização, a qualidade da ambientação decorativa e o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios.

1.3.1 Constatadas não conformidades, falhas ou funcionamento inadequado, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, realizar as correções, ajustes ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação.

1.3.2 Este prazo poderá ser prorrogado mediante **solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato**, desde que não comprometa o início dos eventos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390397900000000000	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
150010010132	Recursos 25% - Educação

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 13:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p267f84689f6b9>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

seus anexos;

- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM.**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.9 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.10 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.11 – ANEXO X – Termo de Referência.

9.13.12 – ANEXO XI - Declaração de conformidade normas técnicas ABNT

9.13.13 – ANEXO XII – Declaração de Atendimento à NR -35 trabalhos em alturas.

Ituporanga, 15 de agosto de 2025

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA –N . 272/2025/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Qualificação Técnica e Responsabilidade Profissional

1.1 Registro no Conselho Profissional

- Para empresas que executarem serviços que envolvam montagem e/ou desmontagem de estruturas temporárias (Item 2 – palco) e/ou instalações elétricas temporárias para eventos (Itens 1) será exigido:

l) Certidão de registro da Empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

II) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física).

III) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

IV) Apresentar declaração (**ANEXO XI**) de que todos os serviços serão executados em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- NBR 15.694 – Estruturas temporárias para eventos;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Outras normas correlatas pertinentes ao objeto contratado.

o) Declaração (**ANEXO XII**) de Atendimento à NR 35 – Trabalho em Altura

- Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, de que qualquer serviço a ser executado acima de 2 (dois) metros do nível inferior, com risco de queda, será realizado exclusivamente por trabalhadores capacitados nos termos da NR 35, com certificado válido emitido por instrutor habilitado.
- Esta exigência aplica-se independentemente do item contratado, sempre que houver trabalho em altura durante a execução dos serviços.

p) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 272/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 272/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo,
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da
Dispensa Eletrônica 272/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 272/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica 272/2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 272/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 272/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA –N. 272/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 396/2025, Dispensa Eletrônica nº 272/2025, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PALCO, SOM E DECORAÇÃO PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SOM PARA A FEIRA DO LIVRO DIAS 30 DE SETEMBRO DE 2025, 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025. PROCESSO DIGITAL Nº 17769/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	2	UNIDADE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO DIA 07/09/2025, COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS SUB GRAVES; 08 CAIXA MÉDIOS E AGUDOS COM TRIPÊ; 02 CAIXAS DE RETORNO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONES DE FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 08 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; CABOS, AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PROFISSIONAL CAPACITADO DURANTE TODO O EVENTO.	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
2	1	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO. MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPOS PARA O DIA 07/09/2025 - DESFILE CÍVICO. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 05/09/2025 ATÉ AS 12:00H PARA QUE POSSA SER REALIZADA A DECORAÇÃO DA ESTRUTURA.	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
3	1	UNIDADE	FECHAMENTO EM TECIDO EM PALCO PARA 07 DE SETEMBRO EM TECIDO BRANCO COM ACABAMENTO NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL (MEDIDA 12X4) COM MESA DE APOIO FORRADA EM TECIDO E DETALHES PARA ACABAMENTO COM BOLA BELGA AMARELA LOCAÇÃO 02, E 02 PALMEIRAS PARA ACABAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM). A DECORAÇÃO DEVE SER REALIZADA DIA 06/09/2025.	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 30.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 30.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 13:38 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/rip267f84689f6b9>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.3 Prazo para Entrega dos Serviços: Os serviços contratados deverão ser integralmente executados, com todas as estruturas devidamente instaladas, testadas e em pleno funcionamento, **até 01 (um) dia antes da data prevista para o início do evento**. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para o e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

1.3.1 Recebimento Provisório dos Serviços: O objeto contratado, compreendendo os serviços de montagem de palco, sistema de som e ambientação decorativa, será recebido provisoriamente no local designado pela Administração, **sujeito à conferência técnica e operacional** pela equipe de fiscalização designada, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a finalização dos serviços.

1.3.2 Verificação Técnica e Operacional: Durante a conferência, será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências descritas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), incluindo aspectos relacionados à **segurança das estruturas**, à **adequação técnica da sonorização**, à **qualidade da decoração** e ao **pleno funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados**.

1.4 Inadequações ou Não Conformidades: Caso sejam identificadas falhas, defeitos, funcionamento inadequado ou quaisquer desconformidades em relação às especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências operacionais **constantes** do Termo de Referência e do DFD, a CONTRATANTE **rejeitará total ou parcialmente os serviços executados** e notificará a CONTRATADA para que, **às suas expensas e sem ônus ao Município**, providencie as correções, ajustes ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da ciência da notificação.

1.4.1 Prorrogação do Prazo para Correção: O prazo mencionado no item anterior será considerado como **limite máximo**, podendo ser prorrogado, **desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado expressamente pelo gestor do contrato**, observando-se que todas as correções ou adequações **devem ser concluídas antes do início dos eventos**. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais previstas na legislação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339039790000000000	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
150010010132	Recursos 25% - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), mediante o aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará o pleno funcionamento do sistema instalado, incluindo todos os ajustes, adequações e testes operacionais necessários.

5.3 Caso os serviços não sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente corrigidos e recebidos definitivamente. Na hipótese de não correção ou de impossibilidade de execução em conformidade, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento será correspondente ao valor unitário contratado para a execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco, sistema de som e ambientação decorativa, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da CONTRATANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

- a) Fornecer à contratada todas as informações técnicas e logísticas necessárias à correta execução dos serviços, incluindo os locais, horários e cronogramas para montagem, operação e desmontagem;
- b) Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA às dependências necessárias para eventuais vistorias, testes, conferências ou acompanhamentos dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Comunicar com antecedência eventual alteração nas datas ou horários dos eventos, bem como qualquer outra informação que interfira na execução contratual;

6.1.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais anexos deste contrato.

6.1.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos serviços, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando as conferências técnica, operacional e documental necessárias, inclusive testes de funcionamento.

6.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas, defeitos de execução ou ao descumprimento das especificações contratuais, exigindo, às suas expensas, a imediata correção ou o refazimento dos serviços que não estejam em conformidade com as especificações, normas técnicas aplicáveis, exigências dos órgãos competentes e demais condições contratuais. A CONTRATADA deverá atender prontamente à determinação, salvo em casos de força maior ou motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.1.5 Realizar a conferência técnica dos serviços recebidos provisoriamente, para fins do recebimento, com a devida verificação dos aspectos estruturais, funcionais e operacionais.

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo monitoramento dos serviços, pela verificação da conformidade e pelo registro de todas as ocorrências.

6.1.7 Emitir a nota fiscal correspondente ao objeto executado, na hipótese de divergência parcial sanável, com liquidação da parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

6.1.9 Emitir a nota de empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, rigorosamente nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos serviços.

6.1.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

6.1.12 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.1.13 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato, salvo aquelas manifestamente improcedentes ou impertinentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1.14 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

6.1.15 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos para apuração de descumprimento.

6.1.16 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou condutas da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.17 Manter registro próprio e atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando tempestivamente as providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades.

6.1.18 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências, dificuldades ou situações que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato, para adoção das medidas administrativas adequadas.

6.1.19 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e do controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.

6.2 Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos inerentes.

6.2.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Emitir a Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição dos serviços executados, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

6.2.4 Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas, mau funcionamento, danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

6.2.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2.7 Executar os serviços de montagem e desmontagem em perfeitas condições técnicas e operacionais, dentro dos prazos e locais estabelecidos, observando rigorosamente:

a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda (DFD);

b) A contratação deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos, operacionais e legais, a fim de garantir a efetividade, segurança e conformidade do serviço.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

c) Disponibilizar, montar e desmontar, nos prazos e locais previamente definidos pela Administração, toda a estrutura de palco, sonorização e decoração necessária ao completo funcionamento do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025;

d) Disponibilizar, montar, operar e desmontar o sistema de sonorização necessário para a realização da Feira do Livro nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025;

e) Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente testados e seguros, com qualidade compatível com os padrões exigidos no Termo de Referência;

f) Fornecer mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais;

6.2.8 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos, desconformidades técnicas, mau funcionamento ou que seja rejeitado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.2.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão, erro, negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados, subcontratados ou decorrente da má execução dos serviços.

6.2.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não transferindo qualquer responsabilidade ou ônus à CONTRATANTE.

6.2.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, sinistro, dano ou situação que interfira na execução contratual, adotando, de imediato, as providências necessárias para evitar agravamento dos fatos.

6.2.12 Suspende, imediatamente, qualquer atividade ou serviço que, por determinação da CONTRATANTE ou do fiscal, esteja sendo executado em desacordo com as normas técnicas, padrões de segurança ou que coloque em risco a integridade física de pessoas, do patrimônio público ou da própria CONTRATADA.

6.2.13 Observar, na execução dos serviços, todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente, trânsito, transporte e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados e prepostos.

6.2.14 Arcar, exclusivamente, com qualquer ônus decorrente de erro, omissão, falha de cálculo ou de dimensionamento de custos e riscos na elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento ou erro posterior, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

6.2.15 Garantir que todos os serviços executados sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais e os padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD.

6.2.16 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo responsável técnico, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme o caso, para:

a) Item 2 (Palco): montagem, desmontagem e vistoria estrutural, incluindo guarda-corpos e escadas de acesso;

b) Item 1 (Som): sempre que houver instalação de sistemas elétricos temporários, incluindo ligação à rede elétrica, montagem de quadros de distribuição, cabeamento aéreo ou suspenso, ou serviços similares.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.16.1 A execução dos serviços sem a apresentação da ART correspondente poderá ensejar a suspensão imediata da atividade pela fiscalização, sem que caiba à contratada qualquer pleito de prorrogação de prazo ou indenização, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

6.2.17 A contratada quando executar qualquer serviço acima de 2 (dois) metros do nível inferior, com risco de queda, **deverá realizados** exclusivamente com trabalhadores devidamente capacitados nos termos da **NR 35 – Trabalho em Altura**, com certificado válido emitido por instrutor habilitado.

6.2.17.1 Antes do início das atividades que envolvam esses trabalhos, em altura, a contratada deverá apresentar à fiscalização a relação nominal dos trabalhadores envolvidos e as cópias dos respectivos certificados NR 35.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Carlos Alexandre Franco.

14.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Layla Alexsandra dos Santos.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2025.

CPF: XXXXXXXX
Contratante

CPF: XXXXXXXX
Contratada





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-
30**

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PALCO, SOM E DECORAÇÃO PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SOM PARA A FEIRA DO LIVRO DIAS 30 DE SETEMBRO DE 2025, 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025. PROCESSO DIGITAL Nº 17769/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Educação
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Educação
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Educação
1. OBJETO: Contratação de aluguel de palco, som e decoração para o completo funcionamento do Desfile Cívico do dia 07 de Setembro de 2025, bem como contratação de som para a Feira do Livro dias 30 de Setembro de 2025, 01 e 02 de Outubro de 2025.	





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-**

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de som e palco visa o completo funcionamento do evento Desfile Cívico do dia Sete de Setembro de 2025, para a realização da cerimônia alusiva a comemoração da independência do Brasil. A pretendida aquisição, justifica-se pela necessidade de existir um local para a execução da cerimônia, bem como, o local será utilizado para o hasteamento das bandeiras, execução do Hino Nacional Brasileiro e concentração de todo o equipamento de sonorização que será utilizado pelas autoridades presentes.

A decoração de palco para o desfile cívico é uma ação necessária e de grande relevância para a valorização dos eventos comemorativos oficiais do município, em especial as celebrações de caráter cívico e patriótico, como o Desfile de 7 de Setembro. O palco é o ponto central das autoridades e convidados, sendo também o local de abertura, encerramento e execução de apresentações culturais. Uma decoração adequada contribui significativamente para a ambientação do evento, reforçando o simbolismo da data, promovendo o civismo, o respeito aos símbolos nacionais e o fortalecimento da identidade cultural local. Além disso, o cuidado com a estética e organização do espaço onde estarão as autoridades e o público visitante demonstra zelo pela imagem institucional da administração pública e valoriza o trabalho das escolas, entidades e demais participantes do desfile.

A realização da Feira do Livro é uma ação cultural e educacional de grande importância para o município, promovendo o incentivo à leitura, o acesso à literatura e o fortalecimento das práticas pedagógicas e culturais junto à comunidade escolar e à população em geral. Para a adequada execução do evento, é imprescindível a contratação de serviço de sonorização profissional, que garanta a qualidade e a eficiência na transmissão de áudios, falas, apresentações culturais, musicais, contações de histórias, recitais e demais atividades previstas na programação da feira. A estrutura de som deve atender a todo o espaço do evento, garantindo que o público possa acompanhar as falas e apresentações com clareza, sem prejuízos à compreensão ou à experiência cultural. A falta de um sistema de som adequado comprometeria diretamente a dinâmica do evento e o alcance das ações desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação do serviço de sonorização justifica-se pela sua essencialidade na realização da Feira do Livro, assegurando que o evento ocorra com qualidade técnica, organização e acessibilidade a todos os participantes.





2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

E em conformidade o Decreto nº 04/2023 de Ituporanga/SC, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ituporanga.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para a presente contratação, deixou - se de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023, o qual faculta a dispensa de tal documento quando o objeto apresentar natureza de simplicidade ou quando seu fornecimento se der de forma simplificada, circunstâncias que se verificam no caso em apreço.

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda (DFD) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (Anexo I);

Não obstante, procedeu se à elaboração d a Análise de Riscos, a qual contempla a identificação de potenciais eventos capazes de impactar a execução contratual, bem como a definição das correspondentes medidas preventivas e de contingência aptas a mitigar seus efeitos, nos termos da matriz de riscos que acompanha o presente processo administrativo.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração Pública utilizou como critério de pesquisa de preço o previsto no art. 23, da Lei 14.133/21, ao qual dispõe: *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”*.

Ainda, invocou-se como respaldo legal o art. 5º, incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA** CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para a definição do valor estimado do presente DFD, foram realizadas pesquisas de preços por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (PNCP). No entanto, verificou-se que os valores disponíveis na plataforma não refletiam de forma adequada a realidade de mercado local e/ou estavam desatualizados. Dessa forma, optou-se por considerar exclusivamente os orçamentos obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, os quais apresentaram valores compatíveis com as especificações técnicas do item/serviço pretendido. Os orçamentos coletados foram analisados e utilizados como base para a composição do preço estimado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que essa metodologia visa garantir maior aderência à realidade de mercado e assegurar a razoabilidade e a economicidade da contratação.

Seguindo as exigências da lei, a servidora Layla Alexandra dos Santos, consultou empresas do estado de Santa Catarina e do estado do Paraná que fornecem esse tipo de material para orçamento, obtendo a cotação de três empresas.

Sendo elas:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

DECORAÇÃO

EMPRESA	VALOR
ANGEL FLORES LTDA – 03.869.395/0001-51	R\$ 3.900,00
DILMA COMERCIO DE FLORES – 04.255.611/0001-31	R\$ 3.750,00
FLORICULTURA PRIMAVERA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA – 78.611.233/0001-18	R\$ 3.300,00

PALCO

EMPRESA	VALOR
E3 EVENTOS LTDA – 10.607.178/001-59	R\$ 16.800,00
DINASTIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – 15.370.032/0001-56	R\$ 12.500,00
TOP TENDAS SUL LTDA – 12.700.280/0001-20	R\$ 16.500,00

SOM DESFILE CÍVICO

EMPRESA	VALOR
E3 EVENTOS LTDA – 10.607.178/001-59	R\$ 9.000,00
DINASTIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – 15.370.032/0001-56	R\$ 8.500,00
DJALMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – 19.794.806/0001-27	R\$ 7.500,00

SOM FEIRA DO LIVRO

EMPRESA	VALOR
E3 EVENTOS LTDA – 10.607.178/001-59	R\$ 10.000,00
DINASTIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – 15.370.032/0001-56	R\$ 8.500,00
DJALMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – 19.794.806/0001-27	R\$ 7.500,00

Durante a cotação de preços, a empresa forneceu orçamento para apenas 01 quantidade, porém visualizou-se a necessidade de 02 quantidades, uma vez que será utilizado em dois eventos, sendo eles: Desfile Cívico que será realizado dia 07/09/2025 e a Feira do Livro que será realizada nos dias entre os dias 30/09/2025 e 02/10/2025. Foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 125/2023. Todavia, as referências obtidas apresentaram valores significativamente superiores aos praticados no mercado local, demonstrando ser economicamente desvantajoso para a Administração. Além disso, verificou-se que parte das informações disponíveis não correspondia de forma adequada às especificações técnicas exigidas para o presente objeto, razão pela qual optou-se por não utilizá-las para compor a média de preços. Para efeito de estimativa de preços, adotou-se o menor valor obtido entre as três cotações, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa e observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação.

2.4. RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO:

A seleção do contratado ocorrerá por meio da **plataforma de dispensa eletrônica**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, combinado com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a **adoção preferencial de meios eletrônicos para contratações diretas**,





como forma de garantir maior publicidade, controle, rastreabilidade dos atos e participação de interessados.

A escolha será feita com base no critério de **menor preço entre as propostas válidas**, desde que estejam integralmente compatíveis com as **especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I)** e com os **valores previamente estimados pela Administração Pública**, conforme pesquisa de preços fundamentada nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, e ainda observando o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 125/2022**, para a determinação do preço estimado.

O uso da **dispensa eletrônica**, mesmo em contratações de pequeno valor, promove a **ampliação da concorrência, a mitigação de riscos jurídicos e o atendimento ao princípio da isonomia**, pois oportuniza a participação de quaisquer interessados devidamente cadastrados e habilitados no sistema, inclusive fornecedores de fora do município, o que aumenta as chances de obter melhores condições técnicas e econômicas.

A utilização de ferramenta eletrônica também atende aos princípios constitucionais previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, especialmente os da **legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência**, permitindo que todo o processo possa ser auditado, controlado e acompanhado por órgãos de fiscalização, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

Além disso, o procedimento eletrônico proporciona **agilidade na tramitação**, reduz custos operacionais da Administração e do fornecedor, facilita o controle documental e aumenta a **transparência ativa**, uma vez que todas as etapas ficam registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme determina o **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**. Por fim, ressalta-se que essa forma de seleção contribui para a **segurança jurídica da contratação**, evita alegações de direcionamento, minimiza riscos de questionamentos administrativos ou judiciais e fortalece a governança nas aquisições públicas, em consonância com os princípios da **boa administração, integridade pública e economicidade**.

Dessa forma, a seleção do contratado por meio da **dispensa eletrônica** mostra-se juridicamente fundamentada, técnica e economicamente viável, e compatível com os valores públicos que regem a atuação da Administração.

2.5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratam de licitações.

Sem prejuízo das disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 115 a 123 que regulam a execução contratual, a contratada e a contratante deverão observar as seguintes responsabilidades específicas, conforme o objeto desta contratação:

Da Contratada:

- a) Disponibilizar, montar e desmontar, nos prazos e locais previamente definidos pela Administração, toda a estrutura de palco, sonorização e decoração necessária ao completo funcionamento do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025;
- b) Disponibilizar, montar, operar e desmontar o sistema de sonorização necessário para a realização da Feira do Livro nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025;





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA** CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

- c) Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente testados e seguros, com qualidade compatível com os padrões exigidos no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Fornecer mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais;
- e) Obedecer às normas de segurança, acessibilidade e regulamentações técnicas aplicáveis, inclusive quanto à instalação elétrica e estrutura física;
- f) Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a execução dos serviços contratados;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, incluindo a conclusão das montagens com antecedência mínima previamente definida pela contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação.

Da Contratante:

- a) Fornecer à contratada todas as informações técnicas e logísticas necessárias à correta execução dos serviços, incluindo os locais, horários e cronogramas para montagem, operação e desmontagem;
- b) Designar servidor ou equipe para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com poderes para registrar ocorrências, solicitar ajustes e atestar a conformidade dos serviços prestados;
- c) Promover os pagamentos devidos, conforme cronograma físico-financeiro e após o regular atesto dos serviços executados;
- d) Comunicar com antecedência eventual alteração nas datas ou horários dos eventos, bem como qualquer outra informação que interfira na execução contratual;
- e) Proporcionar acesso e condições adequadas aos locais de instalação dos equipamentos, em tempo hábil à execução dos serviços contratados;
- f) Tomar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

Para fins de participação na contratação direta, será exigida da interessada a apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

a) Habilitação Jurídica:

Comprovação de regular existência da empresa por meio de contrato social ou documento equivalente devidamente registrado, além dos atos de eleição ou designação dos responsáveis legais, quando for o caso.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovação da regularidade perante:

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**,
- Prova de regularidade com o **Estadual**;
- Prova de regularidade com o **Municipal**;





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

e) Declarações:

Apresentação das declarações exigidas pela legislação vigente, conforme anexos do edital.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				UN. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO. MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPOS PARA O DIA 07/09/2025 – DESFILE CÍVICO. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 05/09/2025 ATÉ AS 12:00H PARA QUE POSSA SER REALIZADA A DECORAÇÃO DA ESTRUTURA.	UN	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO DIA 07/09/2025, COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS SUB GRAVES; 08 CAIXA MÉDIOS E AGUDOS COM TRIPÉ; 02 CAIXAS DE RETORNO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONES DE FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 08 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; CABOS,	UN	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.00,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/26784689f6b9>.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

	AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PROFISSIONAL CAPACITADO DURANTE TODO O EVENTO.				
3	FECHAMENTO EM TECIDO EM PALCO PARA 07 DE SETEMBRO EM TECIDO BRANCO COM ACABAMENTO NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL (MEDIDA 12X4) COM MESA DE APOIO FORRADA EM TECIDO E DETALHES PARA ACABAMENTO COM BOLA BELGA AMARELA LOCAÇÃO 02, E 02 PALMEIRAS PARA ACABAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM). A DECORAÇÃO DEVE SER REALIZADA DIA 06/09/2025. R.T. E LAUDO DE TECIDO.	UN	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

TOTAL: R\$ 30.800,00

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: No entendimento do Tribunal de Contas da União, a Administração deve priorizar o critério de adjudicação do objeto por itens. A Súmula TCU 247/2004 dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Considerando que a modalidade de Dispensa Eletrônica, optou-se pelo parcelamento do objeto por itens.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA** CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

5. GRAU DE PRIORIDADE: Alta.
6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Até 01 dia antes dos eventos.
7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata.
8. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO IMEDIATA: A contratação dos serviços de som, palco e decoração é destinada à realização de dois eventos institucionais de grande relevância para o município: a Feira do Livro e o Desfile Cívico. Ambos possuem datas previamente definidas e amplamente divulgadas à comunidade, o que impõe à Administração o dever de assegurar que toda a estrutura necessária esteja disponível e plenamente funcional antes do início das atividades. Diante disso, justifica-se a necessidade de prestação imediata dos serviços e entrega até 1 (um) dia antes da realização dos eventos, para garantir tempo hábil para montagem, testes e ajustes técnicos das estruturas de som e palco, bem como a instalação da decoração no local, respeitando as normas de segurança e os padrões de qualidade esperados. A natureza dos serviços, aliados ao cronograma rígido dos eventos, não permite atrasos ou imprevistos de última hora. O não cumprimento dos prazos comprometeria não apenas a realização das atividades culturais e cívicas, mas também a participação da comunidade escolar e da população em geral. Portanto, a exigência de entrega até um dia antes do evento e prestação imediata é indispensável para o bom andamento das ações previstas, garantindo a eficiência do serviço público e o sucesso dos eventos programados.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor contratual de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Secretaria Municipal da Educação
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, foi verificado que há contratação correlata, sendo elas: Dispensa Presencial 84/2025 e Dispensa Presencial 81/2025. Para se obter essas informações foi realizada consulta de contratações do último ano, fazendo referência a 2024 e 2025.
12. DECLARAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA: Declara-se que esta contratação, embora relacionada à Dispensa Presencial nº 84/2025 e Dispensa Presencial nº 81/2025, não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que será realizada na modalidade de Dispensa Eletrônica, com base no art. 29 do Decreto Municipal nº 004/2023. A presente contratação respeita os limites legais e busca consolidar o objeto, ampliando a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

13. DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: Em atendimento ao art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será processada por meio eletrônico e devidamente registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos meios oficiais utilizados pelo Município de Ituporanga, garantindo ampla publicidade, transparência e controle social.

14. REFERÊNCIA AO PARECER JURÍDICO: O presente processo será submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 53, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e regularidade do procedimento antes da formalização contratual.

15. DOTAÇÃO: Secretaria de Educação – 169

16. INDICAÇÃO GESTOR: Carlos Alexandre Franco

17. INDICAÇÃO FISCAL: Layla Aleksandra dos Santos

18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

Ituporanga/SC, 29 de julho de 2025.



Assinado digitalmente por:
**CARLOS ALEXANDRE
FRANCO**
assinado digitalmente ***.130.459-**
29/07/2025 09:39:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinatura do responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.br/itpm.com.br/p/207646696169>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IX

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

OBJETO:

Contratação de aluguel de palco, som e decoração para o completo funcionamento do Desfile Cívico do dia 07 de Setembro de 2025, bem como contratação de som para a Feira do Livro dias 30 de Setembro de 2025, 01 e 02 de Outubro de 2025.

INTRODUÇÃO.

O presente mapeamento de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e gerenciar os riscos inerentes à contratação e execução do objeto em questão. São aqui analisadas as probabilidades, os impactos potenciais, as medidas preventivas e contingenciais necessárias para mitigar possíveis prejuízos à Administração Pública. A análise de riscos subsidia a adequada tomada de decisão, tanto na fase de planejamento quanto na gestão contratual.

Risco	Probabilidade	Impacto
1. Questionamentos e Impugnação do certame.	Média	Médio
2. Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3. Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato.	Baixa	Alto
4. Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5. Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6. Inflação e variação dos custos de operação.	Média	Alto
7. Atraso na montagem da estrutura (palco, som e decoração).	Média	Alto
8. Falta de energia elétrica no local.	Média	Alto
9. Dificuldade logística de acesso ao local para montagem.	Baixa	Médio
10. Incompatibilidade estética da decoração com o tema do evento.	Baixa	Médio
11. Qualidade inferior dos serviços prestados.	Baixa	Médio

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 01	Risco:	Questionamentos e Impugnação do certame
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Risco de atrasos no cronograma da licitação e insegurança jurídica.
	Ação Preventiva	
	1 - Elaboração clara e objetiva do edital; atendimento rigoroso à legislação vigente; disponibilização de respostas e esclarecimentos tempestivos.	
	Ação de Contingência	
1 - Revisão e republicação do edital, com as devidas correções, se necessário.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.		
Risco 03	Risco:	Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na formalização e início da prestação dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 - Previsão de penalidades contratuais e perda de garantia no caso de recusa.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Rescisão contratual e convocação da segunda colocada.	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Paralisação abrupta dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise criteriosa da qualificação econômico-financeira na habilitação. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	Risco:	Inflação e variação dos custos de operação
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e risco de inadimplemento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Ação Preventiva	
	1 – Definição adequada dos preços de referência com base em pesquisa atualizada e previsão contratual de reajuste nos termos legais.	
	Ação de Contingência	
	1 - Aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação.	
Risco 07	Risco:	Atraso na montagem da estrutura (palco, som e decoração).
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Comprometimento do completo funcionamento dos eventos.
	Ação Preventiva	
	1 – Estabelecer cronograma com prazo de montagem de no mínimo 1 dia antes do evento.	
	Ação de Contingência	
1 - Substituir fornecedor ou adaptar cronograma com apoio da equipe técnica.		
Risco 08	Risco:	Falta de energia elétrica no local.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Interrupção das atividades, danos a equipamentos, impacto na imagem dos eventos e possíveis demandas legais.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir disponibilidade de geradores e teste técnico prévio.	
	Ação de Contingência	
1 - Acionar gerador reserva ou redistribuir pontos de energia, se viável.		
Risco 09	Risco:	Dificuldade logística de acesso ao local para montagem.
	Probabilidade:	Baixa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Impacto:	Médio
	Dano:	Atraso na montagem da estrutura, risco de inexecução parcial ou total, comprometimento da segurança, impacto na qualidade dos eventos e imagem da organização comprometida.
	Ação Preventiva	
	1 – Vistoria prévia do local e planejamento logístico conjunto com a empresa.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alterar vias de acesso, utilizar suporte da equipe de trânsito e segurança.	
Risco 10	Risco:	Incompatibilidade estética da decoração com o tema do evento.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Prejuízo à identidade visual do evento, impacto negativo na experiência do público, danos à imagem da organização, desvalorização de registros fotográficos e desperdício de recursos públicos.
	Ação Preventiva	
	1 – Solicitar projeto decorativo pré-aprovado pela equipe organizadora.	
	Ação de Contingência	
1 - Ajuste visual no momento da instalação ou substituição de peças incompatíveis.		
Risco 11	Risco:	Qualidade inferior dos serviços prestados.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Comprometimento da segurança, perda de recursos públicos, insatisfação do público, impossibilidade de continuidade dos eventos e consequências legais.
	Ação Preventiva	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1 – Incluir critérios técnicos no edital, exigir portfólio e visita técnica.
	Ação de Contingência
	1 - Readequar o serviço em tempo hábil ou aplicar penalidades com substituição parcial.

 Assinado digitalmente por:
CARLOS ALEXANDRE FRANCO
***.130.459-**
29/07/2025 09:40:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Carlos Alexandre Franco
Secretário da Educação

Ituporanga, 29 de julho de 2025.





ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 272/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PALCO, SOM E DECORAÇÃO PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SOM PARA A FEIRA DO LIVRO DIAS 30 DE SETEMBRO DE 2025, 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025. PROCESSO DIGITAL Nº 17769/2025.

1.1- ITENS:

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	2	UNIDADE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NO DIA 07/09/2025, COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS SUB GRAVES; 08 CAIXA MÉDIOS E AGUDOS COM TRIPÉ; 02 CAIXAS DE RETORNO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 02 MICROFONES DE FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 08 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; CABOS, AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PROFISSIONAL CAPACITADO DURANTE TODO O EVENTO.	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
2	1	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO. MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPOS PARA O DIA 07/09/2025 - DESFILE CÍVICO. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 05/09/2025 ATÉ AS 12:00H PARA QUE POSSA SER REALIZADA A DECORAÇÃO DA ESTRUTURA.	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
3	1	UNIDADE	FECHAMENTO EM TECIDO EM PALCO PARA 07 DE SETEMBRO EM TECIDO BRANCO COM ACABAMENTO NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL (MEDIDA 12X4) COM MESA DE APOIO FORRADA EM TECIDO E DETALHES PARA ACABAMENTO COM BOLA BELGA AMARELA LOCAÇÃO 02, E 02 PALMEIRAS PARA ACABAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM). A DECORAÇÃO DEVE SER REALIZADA DIA 06/09/2025.	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 30.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 30.800,00

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Prazo para Entrega e Recebimento dos Serviços: Os serviços contratados, consistentes na locação, montagem, teste e pleno funcionamento de palco, sistema de som e ambientação decorativa, deverão estar integralmente executados até 01 (um) dia antes do início dos eventos, quais sejam: o desfile cívico em 07 de setembro de 2025 e a Feira do Livro nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025.

3.1.2 Após a conclusão, o objeto será recebido provisoriamente no local designado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, estando sujeito à verificação técnica e operacional por equipe de fiscalização formalmente designada.

3.1.3 Verificação Técnica e Correções: A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a segurança das estruturas, a adequação técnica da sonorização, a qualidade da ambientação decorativa e o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios.

3.1.4 Constatadas não conformidades, falhas ou funcionamento inadequado, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, realizar as correções, ajustes ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.5 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa o início dos eventos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.1.6 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, por meio da Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

3.7 A Prefeitura do Município de Ituporanga -SC, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

4.2 Para a definição do valor estimado do presente DFD, foram realizadas pesquisas de preços por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (PNCP). No entanto, verificou-se que os valores disponíveis na plataforma não refletiam de forma adequada a realidade de mercado local e/ou estavam desatualizados.

4.3 Dessa forma, optou-se por considerar exclusivamente os orçamentos obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, os quais apresentaram valores compatíveis com as especificações técnicas do item/serviço pretendido. Os orçamentos coletados foram analisados e utilizados como base para a composição do preço estimado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que essa metodologia visa garantir maior aderência à realidade de mercado e assegurar a razoabilidade e a economicidade da contratação..

4.4 Não obstante, o art. 5º, inciso I, e o art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, estabelecem os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de contratações Públicas - PNCP;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, e considerados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

4.5 Seguindo as exigências da lei, a servidora Layla Alexandra dos Santos, consultou empresas do estado de Santa Catarina e do estado do Paraná que fornecem esse tipo de material para orçamento, obtendo a cotação de três empresas.

4.5.1 Sendo elas:

DECORAÇÃO

EMPRESA	VALOR
ANGEL FLORES LTDA – 03.869.395/0001-51	R\$ 3.900,00
DILMA COMERCIO DE FLORES – 04.255.611/0001-31	R\$ 3.750,00
FLORICULTURA PRIMAVERA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA – 78.611.233/0001-18	R\$ 3.300,00

PALCO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPRESA	VALOR
E3 EVENTOS LTDA – 10.607.178/001-59	R\$ 16.800,00
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – 15.370.032/0001-56	R\$ 12.500,00
TOP TENDAS SUL LTDA – 12.700.280/0001-20	R\$ 16.500,00

SOM DESFILE CÍVICO

EMPRESA	VALOR
E3 EVENTOS LTDA – 10.607.178/001-59	R\$ 9.000,00
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – 15.370.032/0001-56	R\$ 8.500,00
DJALMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – 19.794.806/0001-27	R\$ 7.500,00

SOM FEIRA DO LIVRO

EMPRESA	VALOR
E3 EVENTOS LTDA – 10.607.178/001-59	R\$ 10.000,00
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – 15.370.032/0001-56	R\$ 8.500,00
DJALMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – 19.794.806/0001-27	R\$ 7.500,00

4.6 Durante a cotação de preços, a empresa forneceu orçamento para apenas 01 quantidade, porém visualizou-se a necessidade de 02 quantidades, uma vez que será utilizado em dois eventos, sendo eles: Desfile Cívico que será realizado dia 07/09/2025 e a Feira do Livro que será realizada nos dias entre os dias 30/09/2025 e 02/10/2025.

4.7 Todos os documentos referentes a esta estimativa estão anexados ao processo 117769/2025, proporcionando uma base sólida para o cálculo do valor referencial para realização do certame e demais comprovações caso necessite.

4.8 Cabe destacar que, embora o valor estimado tenha sido apurado com base na média dos preços coletados por meio de pesquisa direta e consulta a atas disponíveis no PNCP, a contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, o que possibilita a participação de múltiplos fornecedores em ambiente competitivo.

4.9 Dessa forma, é razoável prever que o valor final da contratação poderá ser inferior ao valor médio inicialmente estimado, considerando a tendência natural de redução de preços em razão da disputa entre os participantes, promovendo, assim, maior economicidade e eficiência à Administração Pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem base o valor estimado de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

5.3 Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
-
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, anexado nos autos do Processo Digital nº 14025/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta contempla a contratação de serviços especializados em sonorização e estrutura de palco, com o objetivo de atender plenamente às necessidades dos eventos oficiais promovidos pelo município, em especial o Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025 e a Feira do Livro.

6.2 Para o **Desfile Cívico**, será providenciada a montagem de um palco estruturado e decorado, que servirá como espaço oficial para autoridades, convidados e execução das cerimônias protocolares, como o hasteamento das bandeiras e a execução do Hino Nacional.

6.3 A decoração cívica do palco será planejada de forma a valorizar os símbolos nacionais, promovendo o sentimento de patriotismo, respeito institucional e fortalecimento da identidade cultural local.

6.4 A estrutura de som será instalada de forma estratégica para cobrir toda a extensão do evento, garantindo clareza e alcance das falas, hinos e demais manifestações sonoras, sem interferências ou prejuízos à experiência do público.

6.5 No que se refere à **Feira do Livro**, a solução inclui a instalação de sistema de sonorização profissional capaz de atender às demandas específicas de um evento cultural e educacional diversificado. O serviço de som abrangerá todas as áreas da feira, garantindo qualidade na transmissão de áudios durante palestras, contações de histórias, recitais, apresentações artísticas e demais atividades previstas na programação.

6.5.1 Essa estrutura é essencial para assegurar a participação efetiva da comunidade, o acesso à informação e o pleno aproveitamento das ações culturais e pedagógicas desenvolvidas.

6.6 Dessa forma, a contratação visa assegurar infraestrutura adequada, qualidade técnica e estética compatível com a relevância dos eventos, promovendo organização, valorização institucional e excelência na execução das ações planejadas pela administração municipal.

6.7 Considerando a modernização dos processos e a busca por maior transparência, a contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira.
- IV – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 Prazo para Entrega dos Serviços: Os serviços contratados deverão ser integralmente executados, com todas as estruturas devidamente instaladas, testadas e em pleno funcionamento, até 01 (um) dia antes da data prevista para o início do evento. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para o e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

8.1.1 Recebimento Provisório dos Serviços: O objeto contratado, compreendendo os serviços de montagem de palco, sistema de som e ambientação decorativa, será recebido provisoriamente no local designado pela Administração, sujeito à conferência técnica e operacional pela equipe de fiscalização designada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização dos serviços.

8.1.2 Verificação Técnica e Operacional: Durante a conferência, será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências descritas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), incluindo aspectos relacionados à segurança das estruturas, à adequação técnica da sonorização, à qualidade da decoração e ao pleno funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados.

8.1.3 Inadequações ou Não Conformidades: Caso sejam identificadas falhas, defeitos, funcionamento inadequado ou quaisquer desconformidades em relação às especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências operacionais constantes do Termo de Referência e do DFD, a CONTRATANTE rejeitará total ou parcialmente os serviços executados e notificará a CONTRATADA para que, às suas expensas e sem ônus ao Município, providencie as correções, ajustes ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência da notificação.

8.1.4 Prorrogação do Prazo para Correção: O prazo mencionado no item anterior será considerado como limite máximo, podendo ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado expressamente pelo gestor do contrato, observando-se que todas as correções ou adequações devem ser concluídas antes do início dos eventos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais previstas na legislação.

8.2 Atraso na entrega ou a recusa em realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

8.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades na execução dos serviços, perante a própria Administração ou terceiros.

8.4 Quaisquer determinações do fiscal ou gestor relativas à execução deverão ser atendidas imediata e gratuitamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5 A fiscalização será exercida pelo Gestor do Contrato, Sr. Carlos Alexandre Franco e pela Fiscal designada, Sra. Layla Alexandra dos Santos competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

8.6 A atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados; tais encargos permanecem integralmente com a CONTRATADA.

8.7 No valor global contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.8 Toda comunicação entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Secretaria de Urbanismo no ato da contratação, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei.

8.9 O descumprimento dos prazos ou condições fixados nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, podendo ensejar rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Carlos Alexandre Franco

Fiscal do contrato:

Layla Aleksandra dos Santos

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), mediante o aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará o pleno funcionamento do sistema instalado, incluindo todos os ajustes, adequações e testes operacionais necessários.

11.3 Caso os serviços não sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente corrigidos e recebidos definitivamente. Na hipótese de não correção ou de impossibilidade de execução em conformidade, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento será correspondente ao valor unitário contratado para a execução dos serviços, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.





12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Qualificação Técnica e Responsabilidade Profissional

1.1 Registro no Conselho Profissional





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Para empresas que executarem serviços que envolvam montagem e/ou desmontagem de estruturas temporárias (Item 2 – palco) e/ou instalações elétricas temporárias para eventos (Itens 1) será exigido:

I) Certidão de registro da Empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

II) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física).

III) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

IV) Apresentar declaração (**ANEXO XI**) de que todos os serviços serão executados em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- NBR 15.694 – Estruturas temporárias para eventos;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Outras normas correlatas pertinentes ao objeto contratado.

o) Declaração (ANEXO XII) de Atendimento à NR 35 – Trabalho em Altura

- Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, de que qualquer serviço a ser executado acima de 2 (dois) metros do nível inferior, com risco de queda, será realizado exclusivamente por trabalhadores capacitados nos termos da NR 35, com certificado válido emitido por instrutor habilitado.

- Esta exigência aplica-se independentemente do item contratado, sempre que houver trabalho em altura durante a execução dos serviços.

p) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. 1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

a) Disponibilizar, montar e desmontar, nos prazos e locais previamente definidos pela Administração, toda a estrutura de palco, sonorização e decoração necessária ao completo funcionamento do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Disponibilizar, montar, operar e desmontar o sistema de sonorização necessário para a realização da Feira do Livro nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025

c) Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA às dependências necessárias para eventuais vistorias, testes, conferências ou acompanhamentos dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais anexos deste contrato.

14.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos serviços, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando as conferências técnica, operacional e documental necessárias, inclusive testes de funcionamento e verificação da correta instalação dos equipamentos.

14.4 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, falhas, desconformidades técnicas, defeitos de execução ou inadimplemento das especificações contratuais, exigindo, às suas expensas, as devidas correções ou o refazimento dos serviços.

14.5 Rejeitar total ou parcialmente os serviços que não atendam às especificações, normas técnicas, exigências dos órgãos competentes e condições contratuais, determinando à CONTRATADA que proceda com a imediata correção ou refazimento, salvo casos de força maior ou motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.6 Realizar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem os eventos, a conferência técnica dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de emissão do recebimento definitivo, com a devida verificação dos aspectos estruturais, funcionais e operacionais.

14.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo monitoramento dos serviços, pela verificação da conformidade e pelo registro de todas as ocorrências.

14.8 Emitir a nota fiscal correspondente ao objeto executado, na hipótese de divergência parcial sanável, com liquidação da parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

14.10 Emitir a nota de empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

14.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, rigorosamente nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos serviços.

14.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

14.13 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.14 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato, salvo aquelas manifestamente improcedentes ou impertinentes.

14.15 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

14.16 Designar, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato, com competência para acompanhar, fiscalizar, notificar, determinar correções e adotar providências necessárias durante toda a execução contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.17 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos para apuração de descumprimento.

14.18 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou condutas da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19 Manter registro próprio e atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando tempestivamente as providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades.

14.20 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências, dificuldades ou situações que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato, para adoção das medidas administrativas adequadas.

14.21 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e do controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.

14.22 É de responsabilidade da Contratante disponibilizar bens, objetos, materiais ou equipamentos que não façam parte do escopo do serviço contratado, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade sobre tais itens.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos inerentes.

15.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Emitir a Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição dos serviços executados, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

15.4 Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas, mau funcionamento, danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

15.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

15.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

15.7 Executar os serviços em perfeitas condições técnicas e operacionais, dentro dos prazos e locais estabelecidos, observando rigorosamente:

a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda (DFD);

b) A contratação deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos, operacionais e legais, a fim de garantir a efetividade, segurança e conformidade dos serviços

15.8 Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão, erro, negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados, subordinados ou decorrente da má execução dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.9 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não transferindo qualquer responsabilidade ou ônus à CONTRATANTE.

15.10 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, sinistro, dano ou situação que interfira na execução contratual, adotando, de imediato, as providências necessárias para evitar agravamento dos fatos.

15.12 Suspender, imediatamente, qualquer atividade ou serviço que, por determinação da CONTRATANTE ou do fiscal, esteja sendo executado em desacordo com as normas técnicas, padrões de segurança ou que coloque em risco a integridade física de pessoas, do patrimônio público ou da própria CONTRATADA.

15.13 Observar, na execução dos serviços, todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente, trânsito, transporte e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados e prepostos.

15.14 Arcar, exclusivamente, com qualquer ônus decorrente de erro, omissão, falha de cálculo ou de dimensionamento de custos e riscos na elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento ou erro posterior, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

15.15 Garantir que todos os serviços executados sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais e os padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD.

15.16 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo responsável técnico, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme o caso, para:

a) Item 2 (Palco): montagem, desmontagem e vistoria estrutural, incluindo guarda-corpos e escadas de acesso;

b) Item 1 (Som): sempre que houver instalação de sistemas elétricos temporários, incluindo ligação à rede elétrica, montagem de quadros de distribuição, cabeamento aéreo ou suspenso, ou serviços similares.

15.16.1 A execução dos serviços sem a apresentação da ART correspondente poderá ensejar a suspensão imediata da atividade pela fiscalização, sem que caiba à contratada qualquer pleito de prorrogação de prazo ou indenização, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

15.17 A contratada quando executar qualquer serviço acima de 2 (dois) metros do nível inferior, com risco de queda, **deverá realizados** exclusivamente com trabalhadores devidamente capacitados nos termos da **NR 35 – Trabalho em Altura**, com certificado válido emitido por instrutor habilitado.

15.17.1 Antes do início das atividades que envolvam esses trabalhos, em altura, a contratada deverá apresentar à fiscalização a relação nominal dos trabalhadores envolvidos e as cópias dos respectivos certificados NR 35.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339039790000000000	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
150010010132	Recursos 25% - Educação

18 CICLO DE VIDA

18.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vida da presente contratação abrange todas as etapas relacionadas à prestação dos serviços de **locação, montagem, operação, desmontagem e retirada** de estruturas de **palco, som e decoração**, a serem utilizadas nos eventos institucionais do município, especificamente o Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025 e a Feira do Livro.

18.2 A descrição do ciclo de vida do objeto contratado considera os seguintes aspectos, segmentados conforme os itens contratados:

1. Estrutura de Palco:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Aquisição e manutenção (pela contratada):** os palcos devem estar em conformidade com as normas técnicas de segurança e estabilidade, passando por manutenções periódicas que garantam sua integridade estrutural.
- **Montagem e instalação:** o palco deverá ser instalado em local previamente definido pela contratante, com todos os elementos estruturais devidamente nivelados, fixados e inspecionados.
- **Utilização:** durante o evento, a estrutura deve suportar o uso contínuo para cerimônias, falas oficiais e apresentações culturais, com segurança para usuários e público.
- **Desmontagem e retirada:** após o evento, toda a estrutura deverá ser desmontada de forma segura e eficiente, com remoção completa do local.
- **Descarte (se aplicável):** resíduos eventualmente gerados durante a montagem/desmontagem deverão ser recolhidos e descartados de acordo com normas ambientais vigentes.

2. Sistema de Sonorização:

- **Tecnologia e manutenção preventiva (pela contratada):** os equipamentos de som (caixas, cabos, microfones, mesas, etc.) deverão estar atualizados tecnologicamente e em perfeito estado de funcionamento.
- **Transporte e instalação:** o sistema deverá ser instalado por equipe técnica especializada, com testes prévios de funcionamento, ajuste de equalização e cobertura de áudio do espaço.
- **Operação:** durante o evento, a contratada deverá disponibilizar operadores de som capacitados para garantir a transmissão adequada de falas, músicas e demais sons, com pronta resolução de eventuais falhas.
- **Desinstalação:** o sistema será desmontado e recolhido pela contratada, sem deixar resíduos ou comprometer o local.
- **Responsabilidade ambiental:** eventuais resíduos eletrônicos ou cabos danificados devem ser destinados conforme legislação ambiental vigente, com responsabilidade da contratada.

3. Decoração de Palco:

- **Concepção e materiais (pela contratada):** a decoração deverá utilizar materiais em boas condições, visualmente adequados à temática cívica e cultural, respeitando normas de segurança e sustentabilidade (evitar uso de materiais de difícil reciclagem ou que gerem resíduos tóxicos).
- **Instalação:** montagem dos elementos decorativos de maneira segura, firme e harmônica, com acabamento adequado e estética condizente com o caráter institucional dos eventos.
- **Exposição e manutenção:** durante o evento, a decoração deverá permanecer intacta, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção e eventual reposição de itens danificados.
- **Remoção e descarte:** após o evento, os itens decorativos serão retirados e reaproveitados sempre que possível. O descarte de materiais danificados ou não reutilizáveis deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada.

4. Considerações gerais:

- **Segurança e normas técnicas:** todas as etapas devem observar as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e integridade física dos envolvidos.
- **Impacto ambiental:** a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, evitando desperdício de recursos, uso excessivo de energia e geração de resíduos não controlados.
- **Responsabilidades contratuais:** a contratada responde por todos os aspectos relacionados ao ciclo de vida dos serviços e estruturas locadas, inclusive quanto à substituição imediata de itens defeituosos e à reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

18.2.1 Essa abordagem do ciclo de vida permite à administração pública assegurar o cumprimento do contrato com responsabilidade técnica, social e ambiental, promovendo a boa governança, a eficiência da gestão pública e a excelência na realização dos eventos institucionais.





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT

Dispensa Eletrônica nº 272/2025 – Processo Licitatório nº 396/2025

Eu, **[nome do representante legal]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de **representante legal** da empresa **[razão social completa]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], DECLARO, para os devidos fins, que:

Todos os serviços objeto da presente contratação serão executados **em total conformidade com as normas da ABNT** aplicáveis, especialmente:

- **NBR 15.694** – Estruturas temporárias para eventos;
- **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Outras normas técnicas correlatas pertinentes ao objeto contratado.

Assumo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das referidas normas, bem como pela observância das orientações do responsável técnico da empresa, estando ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de descumprimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Município], ____ de _____ de 2025.

[Nome do representante legal]

Cargo: _____

[Razão social da empresa]

CNPJ nº _____





ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 272/2025 – Processo Licitatório nº 396/2025

Nós, [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], representada por seu responsável legal _____ DECLARO, para os devidos fins, que:

- **Qualquer serviço a ser executado acima de 2 (dois) metros do nível inferior, com risco de queda, será realizado exclusivamente por trabalhadores capacitados nos termos da NR 35 – Trabalho em Altura**, com certificado válido emitido por instrutor habilitado;
- Esta exigência aplica-se independentemente do item contratado, sempre que houver trabalho em altura durante a execução dos serviços;
- Comprometemo-nos a apresentar, **sempre que solicitado pela fiscalização**, a relação nominal dos trabalhadores que executarão atividades em altura, acompanhada das cópias dos respectivos certificados NR 35.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Município], ____ de _____ de 2025.

[Nome do representante legal]

Cargo: _____

[Razão social da empresa]

CNPJ nº _____

